



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição de equipamentos, materiais hidráulicos e inseticidas, para atender as necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas–PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de equipamentos, materiais hidráulicos e inseticidas, para atender as necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas–PB.

Buscando sempre a melhoria contínua e a qualidade dos serviços prestados por estas Secretarias, torna-se necessária a aquisição de materiais e equipamentos supracitados.

Considerando que o município possui uma grande área territorial (área rural), e com isso necessita de maior assistência no que se refere a proporcionar abastecimento d'água e controle de infestações de insetos nocivos às lavouras, principalmente na população rural.

Considerando também o fato de o sistema de captação e distribuição de água nesses locais ser realizado através de bombas, sendo que os painéis e bombas que realizam tais serviços precisam de manutenção periódica, sem que haja outros meios de abastecimento de água.

Dessa forma a aquisição desses equipamentos garantirá a reposição e execução de novos sistemas de abastecimentos, além do controle de infestações de insetos nocivos às lavouras, garantindo dessa forma os serviços básicos nos domicílios da população local, como higiene e consumo humano, contribuindo assim para uma melhor qualidade de vida da população.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BOMBEADOR COM 10 ESTÁGIOS 4BPS3	UNID.	10
2	BOMBEADOR COM 10 ESTÁGIOS 4BPS5	UNID.	10
3	BOMBEADOR COM 12 ESTÁGIOS 4BPS1	UNID.	30
4	BOMBEADOR COM 15 ESTÁGIOS 4BPS1	UNID.	15
5	BOMBEADOR COM 20 ESTÁGIOS 4BPS1	UNID.	10
6	BOMBEADOR COM 7 ESTÁGIOS 4BPS3	UNID.	30
7	BOMBEADOR COM 9 ESTÁGIOS 4BPS3	UNID.	15
8	CAPACITOR 25 X 440	UNID.	50
9	CONTACTOR POTÊNCIA DE 12 10 A MONOFÁSICO	UNID.	50
10	CONTACTOR POTÊNCIA DE 12 10 A TRIFÁSICO	UNID.	25
11	CURVA MACHO E FEMEA 1 "	UNID.	100
12	ELETRODO DE NÍEVL	UNID.	300
13	FORMICIDA EM PÓ A BASE DE FIPRONIL	KG	50
14	INSETICIDA ALFATEK 200 SC	LITRO	25

20	LITRO	INSETICIDA DICLORVOL 1000 CE
70	LITRO	LITRO
500	UNID.	LUVA GALVANIZADA 1"
18	M	MANUEIRA DE SUÇÃO 3"
100	UNID.	MOTOR BOMBA SUBMERÇA 0,5 CV 220V
70	UNID.	MOTOR BOMBA SUBMERÇA 0,5 CV 380V
30	UNID.	MOTOR BOMBA SUBMERÇA 0,75 CV 220V
30	UNID.	MOTOR BOMBA SUBMERÇA 1 CV 220V
22	UNID.	MOTOR BOMBA SUBMERÇA 1 CV 380V
23	UNID.	MOTOR BOMBA SUBMERÇA 1,5 CV 220V
15	UNID.	MOTOR BOMBA SUBMERÇA 1,5 CV 380V
15	UNID.	MOTOR BOMBA SUBMERÇA 1,5 CV 220V
25	UNID.	MOTOR BOMBA SUBMERÇA 1,5 CV 380V
24	UNID.	MOTOR BOMBA SUBMERÇA 1,5 CV 220V
25	UNID.	MOTOR BOMBA SUBMERÇA 1,5 CV 380V
25	UNID.	RELE DE SOBRECARGA DE 25 - 32 AMPERES
32	UNID.	RELE DE SOBRECARGA DE 17 - 25 AMPERES
33	UNID.	RELE DE SOBRECARGA DE 25 - 32 AMPERES
34	UNID.	RELE DE SOBRECARGA DE 4 - 6 AMPERES
35	UNID.	RELE DE SOBRECARGA DE 5 - 8 AMPERES
36	UNID.	RELE DE SOBRECARGA DE 7 - 10 AMPERES
37	UNID.	RELE DE SOBRECARGA DE 9 - 13 AMPERES
38	UNID.	TAMPA PARA POÇO 6 X 1 1/2
39	UNID.	TAMPA PARA POÇO 6 X 1 1/4
40	UNID.	TAMPA PARA POÇO 6 X 1
41	UNID.	TRILHO PERFURADO PARA QUADRO COMANDO
42	UNID.	TUBO PBA 50 MM C/6 M
43	UNID.	TUBO REVESTIMENTO GEOMECANICO STANDER 8" C/ 4M
44	UNID.	VALVULA DE SUÇÃO 3"
45	L	VENENO ROUNDUP A BASE GLIFOSATO
46	UNID.	CAIXA DE FORÇA P/QUADRO.
47	UNID.	PULVERIZADOR COSTAL 20 LT
48	UNID.	CHAVE LIGA/DESLIGA
49	UNID.	CONECTOR BARRAL (BARRAMENTO)
50	UNID.	TERMINAL FEMEA DE 0,5 A 1,5 MM
51	UNID.	CORDA 10MM 11KG
52	UNID.	PIO DE CORTE NYLON QUADRADO 3,3 X 312 M
53	UNID.	CABÓTE DE CORTE TRIMCURT C 41-2
54	UNID.	TEMPORIZADOR DIGITAL
55	UNID.	TEMPORIZADOR ANALÓGICO
56	UNID.	CAPACITOR ELETROLÍTICO 108-206
57	UNID.	RELE FALTA DE FASE
58	UNID.	RELE DUPLA FASE E NÍVEL
59	UNID.	SELO MECÂNICO
60	UNID.	ROLAMENTO SUBMERSO T11/16 MM
61	UNID.	DESENGRIPANTE
62	UNID.	CAPACITOR 30 UF
63	UNID.	CAPACITOR 35 UF
64	UNID.	CAPACITOR 40 UF
65	UNID.	CAPACITOR 20 UF
66	UNID.	CAPACITOR 50 UF
67	UNID.	CAPACITOR ELETROLÍTICO 270 X 378 110V
68	UNID.	CAPACITOR ELETROLÍTICO 270 X 378 220V
69	UNID.	CAPACITOR ELETROLÍTICO 378 X 440 220V
70	UNID.	CAPACITOR ELETROLÍTICO 540 X 638 110V
71	UNID.	CAPACITOR ELETROLÍTICO 540 X 638 220V
72	UNID.	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1

[Handwritten signature]

73	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1.1/4	UNID	30	98
74	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1. ½	UNID	30	
75	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 2	UNID	20	
76	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 3	UNID	20	
77	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 1	UNID	40	
78	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 1 ¼	UNID	20	
79	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 1.1/2	UNID	25	
80	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 2	UNID	30	
81	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 3	UNID	20	
82	REGISTRO PVC1	UNID	80	
83	REGISTRO PVC1.1/4	UNID	25	
84	REGISTRO PVC1.1/2	UNID	25	
85	REGISTRO PVC2	UNID	50	
86	CURVA MACHO E FÊMEA\ 1.1/4	UNID	50	
87	CURVA MACHO E FÊMEA\ 1.1/2	UNID	50	
88	NIPLE PVC 1 DUPLO	UNID	80	
89	NIPLE PVC 1.1/4 DUPLO	UNID	25	
90	NIPLE PVC 1.1/2 DUPLO	UNID	25	
91	ABRAÇAEIRA NYLON 4,8 X 300MM	UNID	200	
92	LUVA GALVANIZADA 1.1/4	UNID	700	
93	LUVA GALVANIZADA 1.1/2	UNID	700	
94	MANGUEIRA SUCCÃO 1	M	100	
95	MANGUEIRA SUCCÃO 1.1/2	M	100	
96	MANGUEIRA SUCCÃO 2	M	150	
97	MANGUEIRA SUCCÃO 3/4	M	50	
98	ABRAÇADEIRA FERRO 1.1/2	UNID	20	
99	ABRAÇADEIRA FERRO 2	UNID	30	
100	ABRAÇADEIRA FERRO 1	UNID	25	
101	ABRAÇADEIRA FERRO 2. 1/2	UNID	25	
102	MANGUEIRA SUCCÃO 2.1/2	UNID	150	
103	QUADRO COMANDO COMPLETO 0,5V MONOFÁSICO	UNID	40	
104	QUADRO COMANDO COMPLETO 0,5V TRIFÁSICO	UNID	20	
105	QUADRO COMANDO COMPLETO 0,75V MONOFÁSICO	UNID	40	
106	QUADRO COMANDO COMPLETO 0,75V TRIFÁSICO	UNID	20	
107	QUADRO COMANDO COMPLETO 1.0 V MONOFÁSICO	UNID	30	
108	QUADRO COMANDO COMPLETO 1.0V TRIFÁSICO	UNID	20	
109	QUADRO COMANDO COMPLETO 1.5 V MONOFÁSICO	UNID	20	
110	QUADRO COMANDO COMPLETO 1,5V TRIFÁSICO	UNID	15	
111	UNIÃO ROSCÁVEL PVC 1	UNID	50	
112	UNIÃO ROSCÁVEL PVC 1.1/4	UNID	30	
113	UNIÃO ROSCÁVEL PVC 1.1/2	UNID	30	
114	UNIÃO ROSCÁVEL PVC 2	UNID	20	
115	NIPLE FERRO SIMPLES 2	UNID	50	
116	NIPLE FERRO SIMPLES 1.1/2	UNID	30	
117	NIPLE FERRO SIMPLES 3	UNID	30	

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

13.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

São José de Piranhas - PB, 11 de Janeiro de 2022.



Geraldo Mendes Batista Neto
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo